

Procedimento de Acesso a autorização de residência em território nacional para cidadãos nacionais de países da CPLP (AR CPLP).

1. Enquadramento

A [Lei n.º 18/2022](#), de 25 de agosto, procedeu à nona alteração à [Lei n.º 23/2007](#), de 4 de julho, que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional (Lei de Estrangeiros ou Lei da Imigração), com o propósito de incorporar na ordem jurídica interna os compromissos internacionais do Estado Português no âmbito do Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Com a referida alteração legislativa, foram tomadas as medidas necessárias à implementação do Acordo CPLP, assinado em Luanda, em 17 de julho de 2021, e aprovado pela [Resolução da Assembleia da República n.º 313/2021](#), de 9 de dezembro, o qual visa promover a mobilidade e liberdade de circulação no espaço da CPLP, e que veio estabelecer o quadro de cooperação em matéria de mobilidade dos cidadãos dos Estados-Membros da CPLP, e entre esses mesmos Estados, através de um sistema flexível e variável que atende às particularidades relativas a cada Estado.

Assim, ao acima referido regime foi aditado o [artigo 87.º -A](#), relativo à atribuição de uma **autorização de residência em território nacional para cidadãos nacionais de países da CPLP (AR CPLP)**.

2. Procedimento para Aceder à Atribuição da AR CPLP

A atribuição da AR CPLP pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) terá o seu início na **manhã do dia 13 de março de 2023**, data em que a plataforma digital para a apresentação do pedido ficará disponível nos sites: **sef.pt e eportugal.gov**

- Segue informação abaixo sobre o regime, procedimentos e modelo da AR CPLP, informação que será atualizada assim que forem obtidas mais informações.
- Segue, em anexo, para conhecimento, a apresentação do SEF sobre a AR CPLP aquando da cerimónia de lançamento da AR CPLP.

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA CIDADÃOS CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa)

1. O que é a AR CPLP?

É uma autorização de residência emitida aos cidadãos nacionais de Estados onde esteja em vigor o Acordo CPLP.

2. Quais são os países pertencentes à CPLP?

-  Angola
-  Brasil
-  Cabo Verde
-  Guiné-Bissau
-  Guiné-Equatorial
-  Moçambique
-  Portugal
-  São Tomé e Príncipe
-  Timor-Leste

3. Quem pode apresentar o pedido da AR CPLP?

Os cidadãos CPLP podem requerer a AR CPLP por fases:

- **1.ª fase (a partir de dia 13 de março):**
 - ✓ **Cidadãos CPLP com Manifestação de Interesse submetida até 31/12/2022**
 - ✓ **Cidadãos CPLP com Vistos CPLP emitidos após 31/10/2022**
- 2.ª fase (sem data definida):
 - ✓ Cidadãos CPLP com Manifestação de Interesse submetida após 01/01/2023 e até ao início da 2.ª fase
 - ✓ Cidadãos CPLP em TN com entrada regular

4. Como solicitar a AR CPLP?

O pedido de concessão de AR CPLP será exclusivamente automático e *online*, sem necessidade de deslocação presencial ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), com exceção se os pedidos respeitarem a menores.

O pedido estará acessível em plataforma digital através de [SEF.pt](https://sef.pt) e ePortugal.gov

[Aceder a Autorização de Residência CPLP – Cidadão da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – Solicite a sua Autorização de Residência aqui] *(informação em actualização)*

5. Quando pode ser apresentado o pedido da AR CPLP?

A partir do dia 13/03/2023.

6. Qual é o prazo de emissão da AR CPLP?

72 horas entre a apresentação do pedido e a disponibilização da AR CPLP.

O processo será seguro, célere e simples, sendo feita uma verificação automática dos dados.

7. Qual o custo da AR CPLP?

€15.

8. Qual é a validade da AR CPLP?

Válida por 1 ano e é renovável por 2 períodos sucessivos de 2 anos.

9. Quais são os direitos do titular da AR CPLP?

- educação, ensino e formação profissional, incluindo subsídios e bolsas de estudo em conformidade com a legislação aplicável;
- exercício de uma atividade profissional subordinada;
- exercício de uma atividade profissional independente;
- orientação, à formação, ao aperfeiçoamento e à reciclagem profissionais;
- acesso à saúde;
- acesso ao direito e aos tribunais.

Tem ainda igualdade de tratamento em matérias de:

- segurança social;
- benefícios fiscais;
- filiação sindical;
- reconhecimento de diplomas, certificados e outros títulos profissionais ou de acesso a bens e serviços à disposição do público, bem como a aplicação de disposições que lhes concedam direitos especiais.

Os cidadãos da CPLP com AR CPLP terão a possibilidade de viajar e circular por todos os países Schengen por um máximo de 90 dias por cada período de 180 dias, munidos do Certificado de Concessão de Autorização de Residência para Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. Deverão estar munidos do Certificado de Concessão de Autorização de Residência para Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e do seu documento de identificação válido.

10. Modelo de Certificado de Concessão de Autorização de Residência para Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Certificado Digital: Após emissão, o cidadão deverá imprimir o certificado e/ou guardar em qualquer dispositivo móvel. Deverá ser acompanhado do documento de identificação do seu titular.

Modelo

CERTIFICADO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA CIDADÃOS DA
COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

23/C09000015 | Válido até 20/03/2024

O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, em conformidade com o disposto no artigo 87.º - A, da Lei n.º 23/2007, de 04 de julho, na sua atual redação, certifica que foi concedida autorização de residência ao abrigo do Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), nos termos do mesmo diploma, a favor de:

APELIDOS: **SILVA**
NOMES: **MIGUEL ANTÓNIO**
DATA DE NASCIMENTO: **13/10/1965**
NACIONALIDADE: **BRASIL**
Nº PASSAPORTE: **AB0345097**



Emitido em 20/03/2023

Este documento deverá ser acompanhado do documento de identificação do titular

Código de autenticação e acesso
A354C843-5786-4D9E-8E7C-7C9BC8B0E91B
Para validar este código acesse a <https://www.acm.gov.pt> ou leia o código QR impresso nesta página

316193386

Legislação aplicável:

- [Lei n.º 23/2007, de 4 de julho](#), na atual redação da [Lei n.º 18/2022](#), de 25 de agosto - Regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional (Lei de Estrangeiros ou Lei da Imigração)
- [Decreto Regulamentar n.º 84/2007](#), de 5 de novembro, na atual redação do [Decreto Regulamentar n.º 4/2022](#), de setembro - Regulamenta a Lei de Estrangeiros

- [Resolução da Assembleia da República n.º 313/2021](#), de 9 de dezembro, que aprova o Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), assinado em Luanda em 17/07/2021
- [Decreto do Presidente da República n.º 92/2021](#), de 9 de dezembro - Ratifica o Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), assinado em Luanda, em 17 de julho
- [Portaria n.º 97/2023](#), de 28 de fevereiro - Aprova o modelo de título administrativo de residência, no âmbito do Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

(Documento em atualização, versão 12/03/2023)